



PREMIO SEBRAE – DF CIDADE EMPREENDEDORA

REGULAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O SEBRAE entende que os pequenos negócios são essenciais para o desenvolvimento dos estados e municípios e contribuem de forma efetiva com a economia local por meio de suas atividades produtivas. Apoiar a formação gerencial dos pequenos negócios é uma atividade intrínseca ao SEBRAE, que é reconhecido por eles como principal instituição que apoia o empreendedorismo no Brasil de acordo com a Pesquisa de Imagem do SEBRAE perante os pequenos negócios. Apesar da importância da formação gerencial e do aperfeiçoamento técnico dos pequenos negócios, essa medida por si só não é suficiente para promover empresas saudáveis. Dispor de um ambiente de negócios favorável para seu desenvolvimento constitui-se uma condição essencial para o êxito nos negócios e isso se faz através da promoção de políticas públicas consistentes que estimulem e desembaracem a atuação dos empresários e empreendedores.

Nacionalmente, o SEBRAE articula ações e projetos com o governo federal para a melhoria do ambiente de negócios em todo o país. Nos estados e no Distrito Federal, a atuação segue a mesma estratégia, desdobrando-se em projetos de impacto local, respeitando as características e especificidades de cada região.

O SEBRAE/DF e o Governo do Distrito Federal firmaram uma parceria para a execução do Projeto Cidade Empreendedora, que tem como objetivo promover condições favoráveis ao empreendedorismo e ao desenvolvimento dos pequenos negócios como força motriz para a distribuição de renda e geração de empregos. O projeto busca, dentre outros objetivos, empoderar as Administrações Regionais como agentes de desenvolvimento local, estimulando boas práticas de apoio e promoção do empreendedorismo e reconhecer iniciativas de impacto com potencial para ampliação em benefício de todos os pequenos negócios do DF.

Buscando estimular a criatividade, a proatividade e a inovação nas Administrações Regionais para elaboração e execução de projetos dessa natureza, o SEBRAE/DF criou o Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora, como forma de motivar, reconhecer e comunicar à sociedade o trabalho árduo e necessário desses entes e das lideranças locais em favor dos empreendedores e pequenos empresários do Distrito Federal. Quando as empresas se



desenvolvem, a sociedade distribui renda, ganha empregos, se torna mais produtiva e segura, com isso, ganhamos todos nós.

2. DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETIVO

2.1 APRESENTAÇÃO

Com o intuito de engajar a gestão pública e lideranças locais na melhoria do ambiente de negócios e na promoção de políticas públicas que beneficiem os pequenos negócios do DF, o SEBRAE/DF e o Governo do Distrito Federal criaram o projeto “Cidade Empreendedora DF”. Um dos eixos do projeto, denominado Cultura Empreendedora, está focado na sensibilização e no estímulo às Administrações Regionais através do empreendedorismo e dos pequenos negócios.

O presente regulamento estabelece normas, condições e diretrizes para realização do Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora, que busca estimular, disseminar e reconhecer boas práticas para o Desenvolvimento Local do Distrito Federal.

O Prêmio é uma realização do SEBRAE/DF, com apoio do Governo do Distrito Federal, por meio do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental – CPPPGG e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Todas as informações necessárias à participação no Prêmio estão disponíveis neste Regulamento e posteriores comunicados, os quais poderão ser acessados através do site: <https://bit.ly/PremioSebraeDFCidadeEmpreendedora>. O interessado em concorrer ao Prêmio deverá consultar o site durante todo o processo de realização, pois será o único canal de informações oficiais sobre o tal, inclusive a divulgação de eventuais correções, prazos, esclarecimentos e demais informações necessárias à participação dos proponentes.

2.2 OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo premiar as melhores práticas de Gestão Pública e Programas de Empreendedorismo por iniciativa das Administrações Regionais que demonstrem contribuição efetiva para o crescimento econômico inclusivo e social das RAs e/ou do Distrito Federal; por meio de projetos com resultados mensuráveis e com foco no empreendedorismo (estímulo à geração de novos negócios no futuro) e nos pequenos negócios (formais ou em processo de formalização), individuais ou organizados em



consórcios e associações, podendo ser de qualquer setor e localizados em áreas urbanas e rurais do DF.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Pequenos Negócios

São entendidos como pequenos negócios as empresas formais que se enquadrem nos perfis previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, podendo ser resumidas da seguinte forma:

- a) Microempreendedor Individual (MEI): é empresário individual com faturamento anual até R\$ 81.000,00.
- b) Microempresa (ME): é a empresa com faturamento anual até R\$ 360.000,00;
- c) Empresa de Pequeno Porte (EPP) é a empresa com Faturamento anual R\$ até R\$ 4.800.000,00;
- d) Agricultor Familiar é aquele que pratica as atividades no meio rural e que atenda aos requisitos da Lei 11.326/2006 e que seja detentor da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- e) Produtor Rural Pessoa Física é a pessoa que explora atividade agrícola e/ou pecuária nas quais não sejam alteradas a composição e as características dos produtos “in natura” e que faturem o valor de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) anual e possuam inscrição estadual de produtor, somando a esse grupo os pescadores com registro geral da pesca;
- f) Empreendimento Econômico Solidário é aquele definido pelo Decreto 7.358/2010 e mencionado na RDC 49/2013 da ANVISA;
- g) Empresa em Processo de Formalização é aquela que já iniciou os procedimentos para sua regularização perante os órgãos públicos.

3.2 Desenvolvimento Territorial

“O conceito de Desenvolvimento Territorial está atrelado às estratégias de desenvolvimento articuladas a políticas públicas definidas pelos Estados e municípios, por meio dos seus representantes” (SEBRAE, Direcionamento Estratégico 2020).

O desenvolvimento territorial refere-se a medidas estruturadas de incentivo ao desenvolvimento de uma localidade, tendo como principal público de interesse a sociedade.



3.3 Inclusão Produtiva

Para este regulamento, o conceito de Inclusão produtiva refere-se a um processo que conduz à formação de cidadãos, integrados ao mundo pelo trabalho. Tem como perspectiva proporcionar autonomia para uma vida digna e sustentável. A inclusão produtiva, neste regulamento, consiste no fomento à criação, formalização e desenvolvimento de pequenos negócios nos segmentos identificados como base da pirâmide social, normalmente envolvendo pessoas em situação de vulnerabilidade social, equivalente a definição do público beneficiário do Cadastro Único do Governo Federal para programas sociais.

3.4 Empreendedorismo Jovem

Trata do estímulo ao empreendedorismo e abertura de negócios, especialmente a partir de ideias inovadoras, por pessoas entre 18 e 30 anos. Está relacionado principalmente à globalização do mundo dos negócios e o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas, que além de oferecer as suas próprias oportunidades, também abrem campo para a abertura de novas empresas em diferentes setores.

3.5 Projeto

É uma ação ou um conjunto de ações coordenadas, com início e fim, que resultaram em efetivos e mensuráveis benefícios para os pequenos negócios locais e, por extensão, para toda a comunidade.

3.6 Matriz de pontuação

É o instrumento que apresenta os critérios e forma de pontuação pré-definida utilizado pela Comissão de Avaliação.

3.7 Vencedor por categoria

É aquela instituição Administração Regional cujo projeto obtiver a maior nota atribuída pela Comissão de Avaliação na Categoria escolhida para participação.

3.8 Vencedor geral

É aquela Administração Regional cujo projeto obtiver a maior nota geral entre todos os projetos do concurso.



3.9 Terceiro Setor

Para este edital, são consideradas instituições do terceiro setor as organizações de iniciativa privada, sem fins lucrativos e que prestem serviços de caráter público. Além disso, as entidades proponentes do terceiro setor devem ser formalmente constituídas, possuir estrutura básica não governamental e ser dotadas de gestão própria.

4. PÚBLICO-ALVO

- 4.1 Poderão candidatar-se à premiação todas as Administrações Regionais do Distrito Federal através de seus Administradores Regionais e seus respectivos Agentes de Desenvolvimento Territorial;
- 4.2 Os candidatos poderão apresentar projetos nas categorias:
 - 4.2.1 Desenvolvimento Territorial;
 - 4.2.2 Inclusão Produtiva;
 - 4.2.3 Empreendedorismo Jovem;
 - 4.2.4 Marketing Territorial.

5. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- 5.1 Os proponentes poderão apresentar até 04 projetos, sendo no máximo 01 projeto por categoria, por Administração Regional.
- 5.2 O escopo esperado para projetos das categorias está descrito a seguir:
 - 5.2.1 Categoria Desenvolvimento Territorial:

Essa categoria é voltada a projetos que demonstrem ações de políticas públicas de forma articulada para melhoria da Região Administrativa. Estão incluídas nessa categoria os projetos com foco no empreendedorismo e nos pequenos negócios. Também estão incluídas nessa categoria, os projetos que visem ampliar a participação dos pequenos negócios em ações governamentais, como exemplo, as compras públicas ou trabalhos associativos que tenham como foco o fortalecimento de empresas formais. A formação de consórcios, boas práticas voltadas ao desenvolvimento dos empresários, oportunidades de acesso a mercados, acesso a



inovação e tecnologia e outras que promovam o desenvolvimento local.

5.2.2 Inclusão Produtiva:

Essa categoria é voltada a projetos que tenham foco na inclusão social, com efeitos associativos e voltados ao empreendedorismo como alternativa de inclusão social. Tem como público-alvo, pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, bem como os beneficiários de programas sociais do Governo.

5.2.3 Empreendedorismo Jovem:

Essa categoria é voltada a projetos que demonstrem ações com jovens de forma individualizada ou coletiva. As ações do projeto devem ser desenvolvidas para jovens entre 18 e 30 anos, estimulando neste público o empreendedorismo ou o fortalecimento de negócios já existentes com a devida demonstração do caráter de inovação, inclusive os de apoio ao empreendedorismo criativo, cultural, de impacto social ou artístico, dinamizando as atividades empresariais em diferentes setores.

5.2.4 Marketing Territorial:

Cada região possui uma identidade singular, composta por uma série de elementos geográficos, sociais e econômicos que dão origem a características únicas e distintas, as quais representam vocações com potencial de exploração econômica. É crucial que essa identidade seja integrada no processo de desenvolvimento, reforçando o sentimento de orgulho e pertencimento por parte dos cidadãos e aumentando a competitividade dos produtos, serviços e empresas locais. Essa competitividade é essencial para atrair e manter recursos no território local. Os projetos nessa categoria têm como objetivo identificar as vocações e potencialidades dos territórios, dar suporte ao marketing territorial dos setores estratégicos e aumentar a atratividade.

6. ETAPAS DO PRÊMIO

O processo de participação no Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora compreende as seguintes etapas:

- a) Elaboração dos projetos;



- b) Submissão dos projetos;
- c) Execução dos projetos;
- d) Elaboração dos relatórios de execução;
- e) Submissão dos relatórios de execução.
- f) Avaliação dos projetos pela Comissão Avaliadora;
- g) Cerimônia de Premiação – Divulgação dos Resultados.

6.1 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

6.1.1 Os projetos deverão ser elaborados e submetidos conforme o modelo do Anexo II - Modelo de Projeto.

6.1.2 Durante o período de elaboração dos projetos, o SEBRAE poderá disponibilizar encontros para orientação aos candidatos como forma de inspiração e orientação para elaboração do projeto.

6.1.3 Os encontros serão divulgados no portal do SEBRAE/DF (<https://bit.ly/PremioSebraeDFCidadeEmpreendedora>) com antecedência mínima de 01 semana da sua realização e poderão acontecer de forma presencial ou online.

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.2.1 Após a elaboração dos projetos, o proponente deverá assinar a versão final do documento e submetê-lo à Comissão Julgadora, por e-mail (arquivo do projeto em formato PDF), para: premiocidadempreendedora@df.sebrae.com.br

6.2.2 Os projetos de proponentes deverão ser assinados pelo Administrador Regional e pelo Agente de Desenvolvimento Territorial da respectiva Região Administrativa.

6.2.3 Os projetos deverão ser submetidos até o dia **30/06/2023**.

6.2.4 Além do projeto, poderão ser enviados materiais complementares, tais como vídeos, fotos e demais documentos que ajudem a compreender a essência do projeto.

6.2.5 Nota: Os materiais complementares deverão ser enviados em meio eletrônico para o endereço e-mail: premiocidadempreendedora@df.sebrae.com.br, com tamanho máximo de 3mb cada. Somente serão aceitos arquivos nos formatos: PDF, MP4, AVI, JPEG, JPG, PNG.



6.3 EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.3.1 É o período em que o proponente se dedica a executar as ações planejadas no projeto e obter os resultados a que se comprometeu.

6.3.2 O período de execução do projeto deve ter início, necessariamente, em 2023 e conclusão até 30/11/2023.

6.4 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

6.4.1 O Relatório de Execução é o instrumento utilizado para avaliação final do Prêmio SEBRAE DF Cidade Empreendedora.

6.4.2 O Relatório de Execução deverá ser apresentado conforme o Modelo do Anexo III.

6.4.3 O SEBRAE poderá disponibilizar encontros para orientação aos candidatos sobre a elaboração dos relatórios.

6.4.4 Os encontros serão divulgados no portal do SEBRAE/DF (<https://bit.ly/PremioSebraeDFCidadeEmpreendedora>) com antecedência mínima de 01 semana da sua realização e poderão acontecer de forma presencial ou online.

6.5 SUBMISSÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

6.5.1 Após a elaboração dos relatórios, cujo modelo encontra-se descrito no Anexo III, o proponente deverá assinar a versão final do documento e submetê-lo à Comissão Julgadora, por e-mail (arquivo do relatório em formato PDF), para: premiocidadempreendedora@df.sebrae.com.br

6.5.2 Os relatórios de proponentes deverão ser assinados pelo Administrador Regional e pelo Agente de Desenvolvimento Territorial da respectiva Região Administrativa, em pleno exercício de sua função na data da submissão.

6.5.3 Os relatórios deverão ser submetidos até o dia 01/12/2023.

6.5.4 Além do relatório, poderão ser enviados materiais complementares, tais como vídeos, fotos e demais documentos que ajudem a evidenciar a realização do projeto.



6.5.5 Nota: Os materiais complementares deverão ser enviados em meio eletrônico para o endereço e-mail: premiocidadempreendedora@df.sebrae.com.br, com tamanho máximo de 3mb, cada. Somente serão aceitos arquivos nos formatos: PDF, MP4, AVI, JPEG, JPG, PNG.

6.6 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PELA COMISSÃO AVALIADORA

6.6.1 Os relatórios de execução (Anexo III) serão avaliados por uma comissão composta por um número ímpar de instituições convidadas para este fim. A relação dessas instituições será divulgada no portal <https://bit.ly/PremioSebraeDFCidadeEmpreendedora>.

6.6.2 A avaliação de cada relatório de execução será realizada com base na matriz de pontuação do Anexo IV.

6.6.3 Serão minimamente considerados, para fins de avaliação, a compatibilidade entre o projeto apresentado e seu respectivo relatório, bem como os resultados obtidos a partir da realização do projeto.

6.6.4 O Sebrae-DF poderá, a seu critério, realizar visitas de avaliação a fim de confirmar a veracidade das informações.

6.6.5 Somente serão avaliados os projetos que apresentarem o relatório de execução, conforme Anexo III.

6.6.6 A Comissão de Avaliação receberá os Projetos para análise e deverá utilizar Matriz de Pontuação (Anexo IV) específica com seus respectivos itens de avaliação do projeto. A nota final máxima em todas as categorias será de 100 pontos e estarão aptos para a premiação, na condição de finalistas, os projetos que atingirem a pontuação mínima de 70 pontos.

6.6.7 No caso de empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, será considerado melhor colocado o projeto que tiver alcançado a maior pontuação no primeiro item de avaliação da Matriz de Pontuação. Em caso de novo empate, será considerado melhor colocado o que tiver obtido maior pontuação no segundo item de avaliação da Matriz de Pontuação e assim sucessivamente. Caso persista o empate até o último item de avaliação, caberá à Comissão de Avaliação realizar uma nova avaliação dos projetos empatados para definir o melhor colocado.



6.6.8 Para cada Categoria haverá um vencedor, desde que haja projetos com avaliação igual ou superior a 70 pontos.

6.6.9 Dentre todos os projetos, aquele que obtiver a maior pontuação geral será premiado com a participação em Missão Técnica Internacional, conforme descrito no item 8. Missão Técnica, deste Regulamento.

6.6.10 No caso de empate entre dois ou mais projetos na avaliação geral, será considerado melhor colocado o projeto que tiver alcançado a maior pontuação no primeiro item de avaliação da Matriz de Pontuação, Anexo IV. Em caso de novo empate, será considerado melhor colocado o que tiver obtido maior pontuação no segundo item de avaliação da respectiva Matriz de Pontuação e assim sucessivamente. Caso persista o empate até o último item de avaliação, caberá à Comissão de Avaliação realizar uma nova avaliação dos projetos empatados para definir o melhor colocado.

6.6.11 Após a etapa de avaliação, a Comissão Organizadora divulgará a relação das Administrações Regionais finalistas em cada categoria, no site <https://bit.ly/PremioSebraeDFCidadeEmpreendedora>.

7. PREMIAÇÃO

- 7.1 Após a avaliação dos projetos pela comissão, o SEBRAE/DF organizará uma Solenidade de Premiação, onde serão conhecidos os vencedores de cada categoria e o vencedor geral.
- 7.2 Serão concedidos certificados de participação para todos os projetos apresentados, desde que seja comprovada a sua implantação por meio do relatório de execução.
- 7.3 Todos os projetos que obtiverem nota superior à pontuação mínima, conforme descrito no Anexo IV - Matriz de Pontuação deste Regulamento, receberão uma placa condecorativa de reconhecimento.
- 7.4 Além das placas condecorativas, os três primeiros colocados receberão troféus de vencedores por categoria (primeiro, segundo e terceiro lugar de cada categoria).
- 7.5 O projeto que atingir o primeiro lugar geral, será o vencedor do Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora. Além do troféu de vencedor geral, o respectivo Administrador Regional e seu Agente de



Desenvolvimento Territorial serão convidados a participar de uma Missão Técnica internacional promovida pelo SEBRAE/DF.

- 7.6 Serão convidadas a participar da missão técnica as pessoas responsáveis que assinarem os relatórios de execução (conforme item 6.5.2) do projeto vencedor de maior **pontuação geral**, independente de ainda estarem no exercício de suas funções na data da Cerimônia de Premiação, ou na data da missão técnica.

8. MISSÃO TÉCNICA

- 8.1 A Missão Técnica será oferecida ao vencedor do 1º Lugar Geral do Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora.
- 8.2 Somente serão oferecidas 02 vagas, as quais serão destinadas a:
- Administrador Regional, em pleno exercício de suas funções na data de submissão do relatório de execução do projeto.
 - Agente de Desenvolvimento Territorial, em pleno exercício de suas funções na data de submissão do relatório de execução do projeto.
- 8.3 A Missão Técnica será organizada pelo SEBRAE/DF e terá como objetivo proporcionar o conhecimento de experiências exitosas de alguma cidade transformada por uma gestão pública orientada a políticas de estímulo ao empreendedorismo, inovação e pequenos negócios.
- 8.4 A data e destino da Missão Técnica serão divulgados com antecedência mínima de 03 meses.
- 8.5 É responsabilidade do participante da missão a posse de passaporte, vacinas, vistos e demais exigências de entrada no país de destino.
- 8.6 O SEBRAE/DF custeará as despesas de passagem, hospedagem, transporte terrestre nos locais de visita e ingressos para participação da programação no país de destino. As despesas pessoais e de alimentação correrão por conta dos participantes.



9. AUDITORIA

O Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora poderá contar com o apoio técnico de Auditoria designada pelo SEBRAE/DF para analisar a conformidade das fases e cumprimento das etapas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O SEBRAE/DF deterá automaticamente os direitos de divulgação dos documentos, imagens e sons relacionados aos projetos, além de veiculação, por quaisquer meios que julgar conveniente.
- 10.2 Todo material entregue para participação no Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora poderá ser utilizado pelo SEBRAE/DF para fins de compartilhamento nos endereços eletrônicos do SEBRAE/DF, inclusive as imagens captadas na cerimônia de premiação, que poderão ser gravadas e incorporadas, publicadas e compartilhadas em peças audiovisuais. Os participantes não poderão obter vantagens indevidas com a participação no Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora.
- 10.3 As exceções ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria Executiva do SEBRAE/DF e divulgadas no site <https://bit.ly/PremioSebraeDFCidadeEmpreendedora>.
- 10.4 Todos os questionamentos relacionados ao Prêmio SEBRAE - DF Cidade Empreendedora, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo canal de comunicação: premiocidadempreendedora@df.sebrae.com.br.

Rosemary Soares Antunes Rainha

Diretora Superintendente

SEBRAE/DF



11. ANEXOS

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Modelo de Projeto

Anexo III – Modelo de Relatório (a ser disponibilizado oportunamente)

Anexo IV – Matriz de Pontuação (a ser disponibilizado oportunamente)



ANEXO I – Cronograma

DATA	AÇÕES
04/05/23	Publicação do Edital do Prêmio Sebrae - DF Cidade Empreendedora
30/06/23	Submissão dos Projetos
01/12/23	Entrega do Relatório apontando os resultados
12/01/24	Divulgação dos finalistas
26/01/24	Premiação